

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ODINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ASAS (APA-ASAS)

25 de setembro de 2024

Aos vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às 20 horas, reuniram-se através da plataforma digital *Google Meet*, a Assembleia Geral da Associação de Pais e Amigos das Escolas Integrantes do Movimento Asas (APA-ASAS) para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Alteração de Endereço da sede – Alteração do Estatuto; O Diretor Executivo da APA-ASAS, Sr. Benjamin Mario Fragale Jr., presidindo a Assembleia, iniciou a reunião tendo convidado o Sr. Marcelo Bomfim Mariana para secretariar os trabalhos. Em seguida, explicou sobre os motivos da alteração do endereço da sede da Organização. Assim, o artigo 1º passa a ter a seguinte redação: **“ARTIGO 1º - A Associação de Pais e Amigos das Escolas Integrantes do Movimento Asas, neste documento denominada APA-ASAS, está sediada na Rua Dracena, n. 99 – Sala 02, Bairro dos Francos, Águas de Lindóia – Estado de São Paulo e reger-se-á pelas presentes normas estatutárias”**. O novo Estatuto Social foi aprovado por unanimidade e segue anexado como parte inseparável da presente ata, por todos os fins de direito, ficando, portanto, alterado. Por fim, foi aberta a palavra para manifestação dos associados presentes e, na ausência de manifesto, e com nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Marcelo Bomfim Mariana, Secretário Adjunto, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Diretor Executivo.

Águas de Lindóia, 25 de setembro de 2024.

TAB. A. LINDÓIA

Benjamin Mario Fragale Júnior
 Diretor Executivo

TAB. A. LINDÓIA

Marcelo Bomfim Mariana
 Secretário-Adjunto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP	
Protocolo em 08/10/2024, sob o nº 000806, com o seguinte registro nesta data: 09/10/2024	Emolumentos.....: R\$ 110.74
AV. 3, Reg. Nº 789, -SELO: 1449494PJCC000004022TD240, AV. 3/REGISTRO Nº 265	Ao Estado.....: R\$ 31.46
AGUAS DE LINDÓIA-SP, 09/10/2024	Ao IPESP.....: R\$ 21.55
GILBERTO EZEQUIEL DE PONTES OFICIAL	Reg. Civil.....: R\$ 5.83
	Trib. Justiça...: R\$ 7.60
	Ao Município...: R\$ 5.52
	Ao Min. Público: R\$ 5.33
	Condução/Outros: R\$ 0.00
	TOTAL.....: R\$ 188.03



1449494PJCC000004022TD240

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua Argentina, Nº 41 – 3º andar – Centro – Águas de Lindóia/SP

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
BENJAMIN MARIO FRAGALE JUNIOR;
MARCELO BOMFIM MARIANA.

Dou fé.- Águas de Lindóia, 03/10/2024.

EM TESTE: DA VERDADE

RAFAELA BERNARDI DEMATÉ - Escrevente


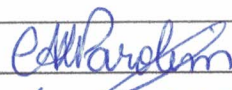
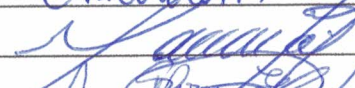


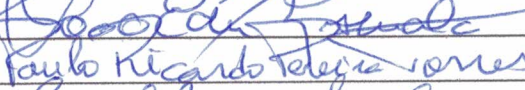
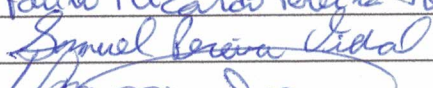
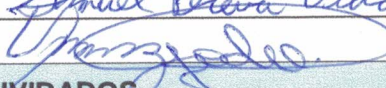
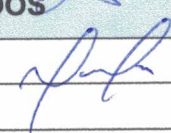


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ASAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 25 de setembro de 2024, às 20h -

Lista de Presença dos Associados

NOME	ASSINATURA
Benjamin Mário Fragale Júnior	
Cristiane Ap. dos Santos Parolim	
Edval Machado	
Elaine de Fátima Souza Dias Pereira	
João Eduardo Biscuola	
Paulo Ricardo Pereira Torres	
Samuel Pereira Vidal	
Vitalina Muniz de Godoi	
CONVIDADOS	
Marcelo Bonfim Marcama	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da Associação de Pais e Amigos das Escolas Integrantes do Movimento Asas (APA –ASAS) para a Reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2024, às 20h, pela plataforma virtual *google meet*, em primeira convocação no horário marcado com mais da metade dos associados e em segunda convocação às 20h30 com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

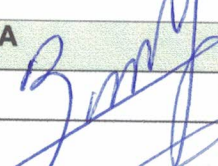

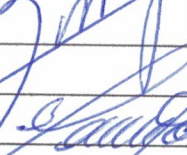
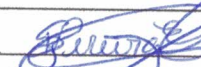
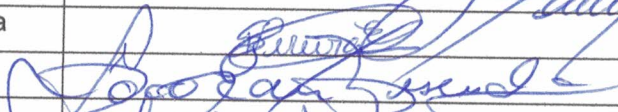
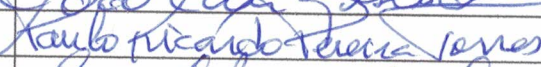
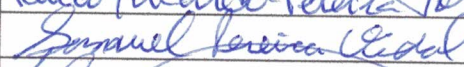

1. Alteração de Estatuto - Troca de Endereço

Águas de Lindóia, 20 de setembro de 2024.


Benjamin Mário Fragale Jr.
Diretor Executivo da Associação de Pais e Amigos das Escolas Integrantes do Movimento Asas

LISTA DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA APA-ASAS

- 25 DE SETEMBRO DE 2024 -

NOME	ASSINATURA
Benjamin Mário Fragale Júnior	
Cristiane Ap. dos Santos Parolim	
Edval Machado	
Elaine de Fátima Souza Dias Pereira	
João Eduardo Biscuola	
Paulo Ricardo Pereira Torres	
Samuel Pereira Vidal	
Vitalina Muniz de Godoi	

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ASAS

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ASAS

SEÇÃO I

Da Instituição

ARTIGO 1º - A Associação de Pais e Amigos das Escolas Integrantes do Movimento Asas, neste documento denominada APA-ASAS, está sediada na Rua Dracena, n. 99 – Sala 02, Bairro dos Francos, Águas de Lindóia – Estado de São Paulo e reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

SEÇÃO II

Da Natureza e Finalidade

ARTIGO 2º - A APA-ASAS é uma associação civil sem fins lucrativos de direito privado e interesse público, atuando de modo institucional junto às ações e projetos promovidos e executados pelo Movimento Asas.

ARTIGO 3º - A APA-ASAS é uma entidade com objetivos educativos, sociais, culturais, ambientais, econômicos, científicos e não terá caráter político, racial, religioso ou finalidades lucrativas.

ARTIGO 4º - São objetivos gerais da APA-ASAS:

- I - Promoção da educação integral, da assistência social, da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da saúde e da segurança alimentar e nutricional;
- II - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- III - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IV - Promoção do voluntariado;
- V - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza
- VI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

VIII – Desenvolvimento de estudos e pesquisas;

IX - Desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

ARTIGO 5º - São objetivos específicos da APA-ASAS:

I - Assessorar as escolas e demais instituições que atuam na área socioeducativa no aprimoramento do processo educacional integral, na assistência social e na integração família-escola-comunidade.

II – Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar as escolas, no que diz respeito a:

- a) a melhoria do ensino;
- b) a conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e das instalações técnicas;
- c) programação de atividades sociocultural que envolvam a participação conjunta de pais, educadores e educandos.
- d) aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais e artísticas;
- e) contratação de projetos que possam contribuir no desenvolvimento social, cultural e artístico das comunidades.

III – Colaborar na programação do uso do prédio das escolas pela comunidade, principalmente nos períodos ociosos;

IV – Prestar serviços à comunidade, oferecendo cursos, promovendo eventos e outras atividades, através de convênios, parcerias, acordos de cooperação ou de iniciativa própria.

SEÇÃO III

Dos Meios e Recursos

ARTIGO 6º - Os meios e recursos para atender os objetivos da APA-ASAS, poderão ser obtidos através de:

- I – Contribuição de associados;
- II – Convênios e parcerias;
- III – Subvenções diversas;
- IV – Doações;
- V – Promoções diversas;
- VI – Rendimentos oriundos de aplicações financeiras;
- VII – Outras fontes que possam ser amplamente divulgadas.

§1º - As contribuições serão depositadas direto em agências de Bancos Públicos Oficiais, em conta vinculada à APA-ASAS, e só poderá ser movimentada, conjuntamente, pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

SEÇÃO I

Dos Associados

ARTIGO 7º - O quadro social da APA-ASAS é constituído por número ilimitado de associados, composto de qualquer pessoa maior de 18 anos.

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres

ARTIGO 8º - Constituem direitos dos associados:

- I – Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APA-ASAS;
- II – Participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APA-ASAS;
- III – Solicitar, quando em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APA-ASAS;
- IV – Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro social;
- V – Receber pautas, convites ou convocações com antecedência previstas neste Estatuto e participar das reuniões da Associação.
- VI - votar e ser votado nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 9º – Constituem deveres dos associados:

- I – Conhecer os trabalhos e projetos desenvolvidos pelo Movimento Asas;
- II – Conhecer o Estatuto da APA-ASAS;
- III – Caso tenham confirmado sua participação nas reuniões para as quais foram convidados e, por algum motivo maior, não possam comparecer, apresentar justificativa para sua ausência;
- IV – Desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhe forem confiados;
- V – Concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária;
- VI – Cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Associação;
- VII – Manter, em todos os assuntos relativos à Associação, atitude receptiva, respeitosa e franca, abstendo-se de discursos sobre assuntos político-partidários ou religioso-sectários em suas dependências.

VIII – Responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, encarregados diretos da execução de atividades programadas pela APA-ASAS;

IX - Recorrer à Assembleia Geral sobre atos ou resoluções irregulares das Diretorias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o conhecimento do fato.

ARTIGO 10 – O associado poderá ser eliminado do quadro social pela Assembleia Geral Extraordinária, quando infringir quaisquer disposições estatutárias.

§1º - A eliminação será comunicada por escrito ao associado.

§2º - O associado que se ausentar, sem justificativas, por 05 (cinco) Assembleias Ordinárias consecutivas será automaticamente considerado eliminado do quadro social.

§3º - O associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral da APA-ASAS, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEÇÃO I

Dos Órgãos Diretores

ARTIGO 11 – A APA será administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria Executiva

III – Conselho Fiscal

§1º - A gestão da APA-ASAS deverá fazer observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

§2º - A gestão da APA-ASAS deverá adotar práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

ARTIGO 12 – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano das decisões referente ao destino da APA-ASAS. Formada exclusivamente por todos seus associados, decide por meio de votos qualquer questão pertinente ao funcionamento da Associação. Nas deliberações, cada associado terá direito a apenas um voto, independentemente de sua participação.

§1º - A Assembleia será convocada e presidida pelo Diretor Executivo a ser eleito pelos associados;

§2º - A Assembleia realizar-se-á, em 1º convocação, com a presença de mais da metade dos sócios ou, em 2º convocação, meia hora depois, com qualquer número;

§3º - Todos os membros que atuarão nos órgãos gestores da APA-ASAS serão eleitos pela Assembleia Geral da Associação, sendo que o período de mandato dos gestores deverá ter duração de 02 (dois) anos e sempre iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro do ano seguinte, com eleição realizada em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início de mandato.

ARTIGO 13 - Cabe à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II – Apreciar e votar o balanço anual e os balancetes bimestrais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- III – Propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos colaboradores, obedecendo ao que dispõe o artigo 6º do presente Estatuto;
- IV – Reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada bimestre, e;
- V – Reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Executivo ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

ARTIGO 14 – A Diretoria Executiva da APA-ASAS é um órgão subordinado à Assembleia Geral de Associados, responsável pela administração diária da associação e será composta de:

- I – Diretor Executivo
- II – Diretor Financeiro

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo estes ser reeleitos.

ARTIGO 15 – Cabe à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, em que constem:
 - a) as atividades de assistência a serem desenvolvidas;
 - b) a programação de atividades culturais e artísticas;
 - c) as atividades a serem desenvolvidas para motivar a doação de recursos;
 - d) a aplicação dos recursos financeiros e as formas de prestação de contas aos associados;
 - e) os valores mínimos e máximos para colaboração, conforme as atividades previstas para o ano;
 - f) as formas de pagamento dos valores das colaborações.
- II – Colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III – Dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:



- a) as normas estatutárias que regem a APA-ASAS;
- b) as atividades desenvolvidas pela Associação e,
- c) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro.

IV – Depositar em conta da APA-ASAS, em estabelecimento de crédito oficial, todos os valores recebidos;

V – Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao “referendo” da Assembleia Geral.

ARTIGO 16 – Compete ao Diretor Executivo:

I – Representar a APA-ASAS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral, presidindo/secretariando as mesmas, ou indicando alguém os mesmos fins;

III – Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

IV – Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades da APA-ASAS;

V – Movimentar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, os recursos da Associação;

VI – Visar as contas a serem pagas;

VII – Redigir atas, circulares, convocações, relatórios e encarregar-se da correspondência social;

VIII – Organizar e zelar pela conservação do arquivo da APA-ASAS;

IX – Organizar e manter atualizado o cadastro dos colaboradores da APA-ASAS.

X – Submeter os balancetes bimestrais e o balanço anual à Assembleia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

XI – Rubricar e publicar em quadro próprio da APA-ASAS, os balancetes bimestrais e o balancete anual.

Parágrafo Único – O Diretor Executivo poderá indicar membros associados para o auxiliar em suas atribuições.

ARTIGO 17 – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Subscrever, com Diretor Executivo, os cheques da conta bancária da APA-ASAS;

II – Efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo, de conformidade com aplicação de recursos planejada;

III – Apresentar ao Diretor Executivo os balancetes bimestrais e balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – Informar os órgãos gestores da APA-ASAS sobre a situação financeira da Associação;

V – Promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APA-ASAS e;

VI – Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

§1º - O Diretor Financeiro poderá indicar membros associados para o auxiliar em suas atribuições.

§2º - A fixação das prioridades para a aplicação dos recursos do fundo financeiro deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Geral e definida a partir de pareceres dos demais órgãos da Associação.

ARTIGO 18 – Toda Escrituração deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ARTIGO 19 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização de toda a administração da APA-ASAS. Tem poder de convocar a Assembleia Geral sempre que detectar qualquer assunto que careça da apreciação e da decisão dos associados. É o conselho que fiscaliza a parte financeira e administrativa da associação, aprova a prestação de contas anual, assim como assegura o cumprimento das decisões das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária, orientando a Diretoria nos procedimentos corretos a serem seguidos. Será constituído por 03 (três) associados, e tem por atribuição:

I – Verificar os balancetes bimestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer por escrito;

II – Assessorar a Diretoria Executiva na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;

III – Verificar se os procedimentos previstos no artigo 20 estão sendo cumpridos;

IV - Examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;

V – Dar parecer, a pedido da Diretoria Executiva, sobre resoluções que afetem as finanças da Associação e;

VI – Solicitar à Diretoria Executiva, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

Parágrafo Único - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

ARTIGO 21 – É vedado aos Associados:

I – receber qualquer tipo de remuneração e,

II – estabelecer relações contratuais com a APA-ASAS deles próprios e de parentes até 2º grau ou cônjuge.

ARTIGO 22 – Ocorrida vacância de cargos de qualquer órgão de gestão da APA-ASAS, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão soberana da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

4-190

Parágrafo Único – O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

ARTIGO 23 – Serão afixadas nos quadros de avisos das escolas atendidas, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convites, convocações e prestações de contas, com fins à ampla publicidade.

ARTIGO 24 – O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, e até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

ARTIGO 25 – O Edital de convocação da Assembleia Geral, publicado com cinco dias úteis de antecedência da reunião, conterá:

- a) dia, local e hora da 1ª e 2ª convocações;
- b) pauta da reunião.

Parágrafo Único – Além de ser afixado no quadro de avisos das escolas, será obrigatório o envio do edital aos associados.

ARTIGO 26 – A APA-ASAS deverá ser devidamente registrada junto aos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 27 – No exercício de suas atribuições, a APA-ASAS manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais das Escolas atendidas pelo Movimento Asas.

ARTIGO 28 – Os bens permanentes doados à APA-ASAS ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

ARTIGO 29 – a APA-ASAS terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida obedecidas as disposições legais.

ARTIGO 30 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da APA.

ARTIGO 31 – Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da APA-ASAS será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente com o mesmo objeto social;

Parágrafo Único – Todas as decisões e ações adotadas para a divisão dos bens devem ser registradas em ata e divulgadas amplamente.

ARTIGO 32 – É vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais.

ARTIGO 33 – A APA-ASAS poderá qualificar-se legalmente nos órgãos públicos competentes como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

§1º - Caso a APA-ASAS seja qualificada como OSCIP, em respeito à legislação vigente, poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

§2º - Caso a APA-ASAS perca sua qualificação como OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

ARTIGO 34- Qualquer modificação e ou adendo neste Estatuto deverá ser submetida à Assembleia Geral da APA-ASAS.

Águas de Lindóia, 25 de setembro de 2024.

Benjamin Mário Fragale Júnior
 Diretor Executivo

Karina Guarini Furuzawa
 OAB 277.485

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua Argentina, Nº 41 – 3º andar – Centro – Águas de Lindóia/SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
BENJAMIN MARIO FRAGALE JUNIOR;
KARINA GUARINI FURUZAWA.-
 Dou fé.- Águas de Lindóia, **08/10/2024.**

EM TESTE, _____ DA VERDADE
FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI – TABELIÃO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - (Selos pagos p/verba – R\$ 12,82)



1449494PJC000004022TD240

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE AGUAS DE LINDOIA-SP	
Protocolo em 08/10/2024, sob o nº 000806, com o seguinte registro nesta data: 09/10/2024	Emolumentos..... R\$ 110,74
AV. 3, Reg. No 789, -SELO: 1449494PJC000004022TD240,	Ao Estado..... R\$ 31,46
AV.3/REGISTRO Nº 265	Ao IPESP..... R\$ 21,55
AGUAS DE LINDOIA-SP, 09/10/2024	Rea. Civil..... R\$ 5,83
	Trib. Justiça..... R\$ 7,60
	Ao Município..... R\$ 5,52
	Ao Min. Público: R\$ 5,33
	Condução/Outros: R\$ 0,00
	TOTAL..... R\$ 188,03

GILBERTO EZEQUIEL DE PONTES
 OFICIAL



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP**

Avenida Brasil, nº 382, Centro - CEP: 13940-000 - Fone: (19) 3824-5479 / 19-3824-3873

CNPJ: 11.291.089/0001-09 - registro.aguas@terra.com.br - PIX: CNPJ 11.291.089/0001-09

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 0382 - C/C 12875-9 - REGISTRO IMOVEIS E ANEXOS

Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes - Oficial



C E R T I D ã O

Eu, **GILBERTO EZEQUIEL DE PONTES**,
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de
Águas de Lindóia, Estado de São Paulo

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão é parte integrante e inseparável do documento e contém **12 páginas** que refere-se a **"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ASAS (APA-ASAS)"**, realizada em **25 de setembro de 2024**, que deliberou sobre a alteração do endereço da sede da Organização, protocolada aos **08 de outubro de 2024**, sob o nº **806**, registrada em **09 de setembro de 2024**, sob o nº **789**, neste RCPJ. O referido é verdade e dou fé.

Águas de Lindoia/SP, 09 de outubro de 2024.

GILBERTO EZEQUIEL DE PONTES
Oficial Titular



1449494PJCQ000004022TD240

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.ius.br>





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP
Avenida Brasil, nº 382, Centro - CEP: 13940-000 - Fone: (19) 3824-5479 / 19-3824-3873
CNPJ: 11.291.089/0001-09 - registro.aguas@terra.com.br - PIX: CNPJ 11.291.089/0001-09
Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 0382 - C/C 12875-9 - REGISTRO IMOVEIS E ANEXOS
Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes - Oficial

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000806

Apresentante: BENJAMIM MÁRIO FRAGALE JÚNIOR

Partes.....: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS (APA) DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ASAS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS (APA) DAS ESCOLAS INTEGRANTES DO MOVIMENTO ASAS

Título.....: ATA - (ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 25/09/2024).

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 08/10/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 3, Reg. No 789, Pág. Acres. 7	09/10/2024	AV.3REGISTRO Nº 265.	METADE DAS CUSTAS	R\$ 110,74	R\$ 77,29	R\$ 188,03	1449494PJCQ000004022TD240
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	110,74
Ao Estado	R\$	31,46
Ao SEFAZ	R\$	21,55
Ao Registro Civil	R\$	5,83
Ao Tribunal de Justiça	R\$	7,60
Ao Município	R\$	5,52
Ao Ministério Público	R\$	5,33
TOTAL	R\$	188,03

Valor Depositado..... R\$ 0,00

A Receber..... R\$ 188,03

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

AGUAS DE LINDOIA-SP, 09 de outubro de 2024

GILBERTO EZEQUIEL DE PONTES - OFICIAL



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1449494PJCQ000004022TD240

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 188,03

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____